

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2470/79

INTERESSADO: COLÉGIO TÉCNICO INDUSTRIAL "JOÃO BAPTISTA DE LIMA FIGUEIREDO"

ASSUNTO : Relatório anual de 1978

RELATOR : Conselheiro Renato Alberto T. Di Dio

PARECER CEE Nº 1671/80 - CESG - Aprovado em 22/10/1980.

I - RELATÓRIO

1.- HISTÓRICO:

O Senhor Diretor Executivo do Colégio Técnico Industrial, em obediência ao que estabelece a cláusula 9ª do convênio celebrado em 1º de outubro de 1976, submete à apreciação deste Conselho o relatório das atividades desenvolvidas em 1978.

Como o processo fora encaminhado diretamente a este Colegiado, o Relator, em 14 de março de 1980, solicitou que o relatório fosse antes devidamente informado pelos órgãos encarregados da Supervisão, consoante o disposto na Indicação CEE nº 17/77.

Atendida a diligência, voltaram os autos ao Conselho.

2.- APRECIÇÃO:

Da análise do relatório e da informação do Supervisor de Ensino da Delegacia de Ensino de Casa Branca depreende-se, em resumo, o seguinte:

I - O Conselho Técnico Administrativo reuniu-se, em 1978, cinquenta vezes para tratar de assuntos de sua alçada.

II - No que se refere ao Calendário Escolar, foram cumpridos os dias letivos previstos, tanto para as aulas normais quanto para os períodos de recuperação. As provas bimestrais e finais transcorreram normalmente.

III - O Corpo Docente conta com professores devidamente habilitados, que, de acordo com o pronunciamento da supervisão, desenvolveram a contento suas atividades.

IV - Quanto ao Ensino, foram oferecidas habilitações profissionais em Eletrônica e Eletrotécnica, cujos conteúdos programáticos foram cobertos satisfatoriamente.

V - Os recursos financeiros totalizaram Cr\$ 6.480.000,00 (verba estadual) e Cr\$ 1.581.000,00 (verba federal). O custo anual por aluno foi de Cr\$ 11.780,98.

PROCESSO CEE Nº 2470/79 - PARECER CEE Nº 1671/80 - fls. 02 -

VI - Os Laboratórios atenderam, do modo geral, às necessidades dos alunos na realização de seus trabalhos práticos. Alguns aparelhos danificados não puderam ser reparados por falta de assistência Técnica especializada e de verba.

VII - Estágio Supervisionado: um professor devidamente credenciado, coordena o estágio supervisionado e, paralelamente, o serviço de orientação educacional.

VIII - Avaliação Final: Os resultados do aproveitamento escolar estão compendiados a seguir:

Curso de Eletrônica

Série	Matriculados	Promovidos	Retidos	Transferência ou Abandono
1a.	30	30	9	1
2a.	35	32	2	1

Curso de Eletrotécnica

Série	Matriculados	Promovidos	Retidos	Transferência ou Abandono
1a.	163	98	31	31
2a.	128	96	6	24
3a.	120	113*	5	2
4a.	105	alunos estagiários		

* - Dos 113 aprovados, 8 foram promovidos com dependência.

II - CONCLUSÃO

Acolhe-se, em face do parecer do Supervisor de Ensino, o relatório de Atividades de 1978 do Colégio Técnico Industrial "João Baptista de Lima Figueiredo", de Mococa, Estado de São Paulo.

CESG, em 16 de setembro do 1980.

a) Consº. Renato Alberto T. Di Dio - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Pe. Antônio F. da Rosa Aquino, José Augusto Dias, Pe. Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamasso Garcia e Renato Alberto T. Di Dio.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1980.

a) Consº. José Augusto Dias - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de outubro de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO Haidar - Presidente